



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2388 - 13 de Dezembro de 2016 - ANO 10

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

DECRETO Nº 702/2016

“Concede Enquadramento na Estabilidade Econômica, conforme determina o artigo 74 da Lei nº 617/2003 de 26 de dezembro de 2003, regulamentado pelo Decreto nº 133/2004 de julho de 2004”.

O PREFEITO DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 70 e 71 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as demais disposições legais vigentes e aplicáveis à espécie e,

CONSIDERANDO que o servidor ocupante do cargo de provimento efetivo, após completar 05 (cinco) anos consecutivos ou 10 (dez) anos intermitentes, de exercício de cargo em comissão ou de função gratificada, terá direito ao Enquadramento na Estabilidade Econômica nos termos art. 74 da Lei nº 617/2003;

CONSIDERANDO a regularidade e legalidade do Processo PGM/SERV nº 002/2016, que reconheceu a procedência do pedido de enquadramento na estabilidade econômica.

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido o Enquadramento na Estabilidade Econômica ao servidor abaixo, determinado pelo Artigo 74 da Lei nº 617/2003 de 26 de dezembro de 2003, regulamentado pelo Decreto nº 133/2004 de 12 de julho de 2004, e na conformidade do parecer da Comissão de Enquadramento constituída pelo Decreto nº 141/04 de 20 de agosto de 2004.

I – Márcia Rocha Teixeira nº 2214;

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO - Em 12 de dezembro de 2016

Antonio Henrique de Souza Moreira

Prefeito de Barreiras

DECRETO Nº. 703/2016.

Declara a Imunidade de Impostos Municipais ao IAIBA – Instituto AIBA.

O PREFEITO DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, Antonio Henrique de Souza Moreira, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os pareceres fiscal e jurídico constantes no Processo Administrativo nº 000356.16.01;

DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecida e declarada a imunidade de impostos municipais ao IAIBA - Instituto AIBA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 21.450.640/0001-73.

Parágrafo único – A imunidade não abrangerá as Taxas e a Contribuição de Melhoria, devidas a qualquer título.

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando eventuais dispositivos em contrário.

GABINETE DO PREFEITO – em 12 de dezembro de 2016.

Antonio Henrique de Souza Moreira

- Prefeito de Barreiras –

